



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 074-A DE 12 DE Setembro DE 1.994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Livro 07, Folha 53, Data 13/09/94
Horas 16:00
Funcionário

Com a presente, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei que a acompanha, tendo como objetivo obter autorização dessa casa, para a inclusão dos anexos inerentes ao Plano Plurianual do Município, do biênio 1.995 a 1.998.

Trata-se de uma medida de vinculação obrigatória, exigida pelo TCE/MT e, portanto, peculiar à lei instituidora do plano plurianual supra mencionado.

Esperamos pois, em se tratando de uma medida especificamente de natureza contábil, seja o referido Projeto aprovado, nos termos da legislação em vigor.

Sem mais,

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., de de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/10/94




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO LEI-Nº 074-A DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre a inclusão de anexos na Lei do Plano Plurianual, e da outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º - Para cumprimento do dispositivo no artigo 23 da Lei Federal nº 4.320/64, no tocante ao Plano Plurianual do Município, para o período de 1995 a 1998 o qual deverá conter os recursos necessários para os investimentos e como também as respectivas receitas.

Parágrafo Único - Os quadros demonstrativos dos recursos das receitas necessários a viabilização do Plano Plurianual, instituídos por esta Lei, passarão a fazer parte integrante do mesmo, para fins e efeitos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de Setembro de 1994.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT.	
Livro 07	Folha 534
Data 13/09/94	
Horas 16:00	
Funcionário	



ESTADO DE MATO GROSSO

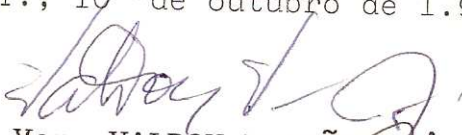
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo por ser Legal e Constitucional.

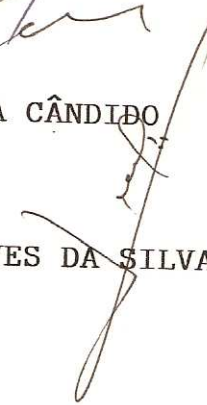
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 10 de outubro de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

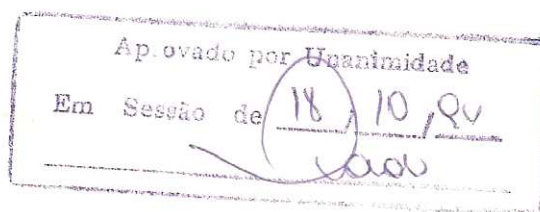
Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 14 de outubro de 1.994.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

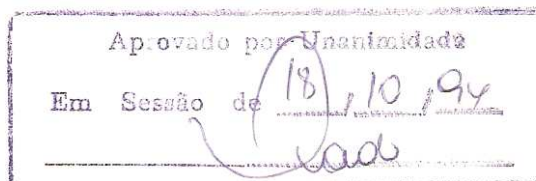
Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO


Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

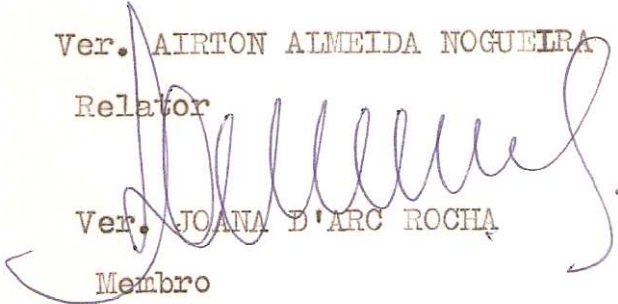
PARECER

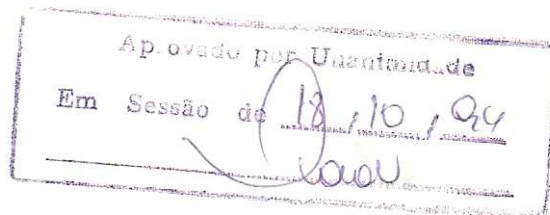
A Comissão de Obras Pub. Transp. e Comunica
ção analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece
o seu parecer Favorável ao mesmo pois constatamos ser o mesmo
Legal e Constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT., 17 de outubro de 1.994.


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA
Relator


Ver. JOANA D'ARC ROCHA
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO


Câmara Municipal de Barra do Garças

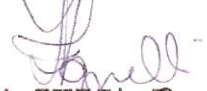
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

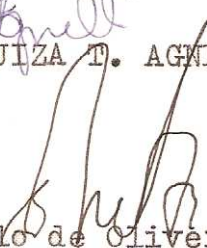
P A R E C E R

A Comissão de Educ. Cult. Saúde e Assist. Social analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece o seu parecer Favorável ao mesmo pois constatamos ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 17 de outubro de 1.994.


Ver. ZÓZIMO W. FERREIRA
Presidente


Ver. ANA LUIZA T. AGNELLI
Relatora


Ver. Gonçalo de Oliveira Costa Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

MATERIA:	LEGENDA	SIM	NAO
<i>Projeto de lei nº 074/94 - A</i>			
VEREADORES			
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZCZIMO WELTINGTON FERREIRA			

OBS:

Freitas

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de

18/10/94

2000